



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 021/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.20.
Referência : Protocolo nº 200.176.513/2021
Interessado : Tádrio Tabosa Azevedo de Menezes

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Tádrio Tabosa Azevedo de Menezes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Tádrio Tabosa Azevedo de Menezes, protocolada neste Regional sob o nº 200.176.513/2021; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, modalidade EaD, realizado no período de 23/06/2020 a 21/12/2021, com carga horária de 620 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado nas modalidades presencial e EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a instituição de ensino, respondeu questionamento do Crea-PE, atestando a validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e nome do requerente, em forma presencial, sem especificar a cidade; considerando que o Crea-RJ encaminhou a Decisão nº 26/2018 da CEEST-RJ, que dispõe sobre a continuidade do cadastramento de egressos do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, com polos presenciais no Rio de Janeiro, não indicando se foi relacionada a este polo e se houve atividades presenciais; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Tádrio Tabosa Azevedo de Menezes, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST